



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

- 1 -

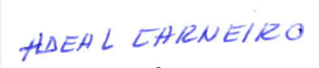
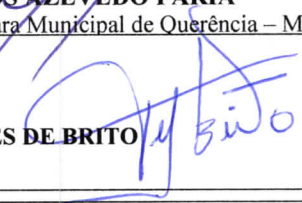
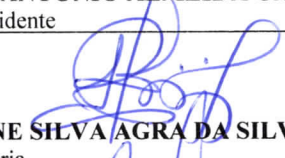
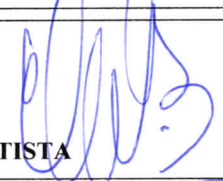
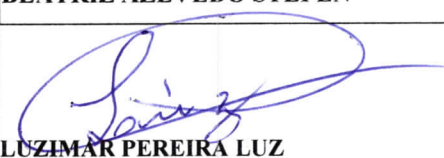
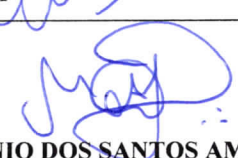
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 04/2023
De 03 de março de 2022

" Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos Vereadores do município de Querência, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Fernando Gorgen, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Concede-se ao subsídio dos vereadores do município de Querência, a revisão geral anual com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no importe de **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

 JEAN CARLOS AZEVEDO FARIA Presidente Câmara Municipal de Querência – MT	 ADEAL ANTÔNIO ALMEIDA CARNEIRO Vice Presidente
 TELMO ALVES DE BRITO 1ª Secretária	 ROZAINNE SILVA AGRA DA SILVEIRA 2ª Secretária
 BEATRIZ AZEVEDO STEFFEN	 EDMAR BATISTA
 LUZIMAR PEREIRA LUZ	 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS AMORIM
 ROSIANE GALVÃO	

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 106/2023
Data: 03/03/2023 - Horário: 12:10
Legislativo

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(66) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

- 2 -

Justificativa

Nobres Vereadores;

O presente Projeto de lei, visa à revisão geral anual dos subsídios dos senhores vereadores do município de Querência em observância aos preceitos trazidos pela Constituição Federal de 1988, que em seu art. 37, X, assegura a revisão geral anual dos subsídios e remunerações, desde que nos mesmos índices e na mesma data.

A proposição ora apresentada estabelece para os agentes políticos a revisão equivalente ao percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), o que corresponde à correção pelo INPC no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

O valor apresentado foi considerado justo, possível e legal para a recomposição salarial proposta, levando em consideração, a situação econômica do Município.

Essas são as razões da presente proposta e conto com o apoio de todos os demais edis.

O INPC acumulado nos últimos 12 meses até dezembro, é de 5,93%.

Confira na tabela a seguir a variação nos últimos 12 meses.

Data	Variação (em %)	Acumulado 12 meses (em %)
Dezembro/2022	0,69	5,93
Novembro/2022	0,38	5,97
Outubro/2022	0,47	6,46
Setembro/2022	-0,32	7,19
Agosto/2022	- 0,31	8,82
Julho/2022	-0,60	10,12
Junho/2022	0,62	11,92
Mairo/2022	0,45	11,90
Abril/2022	1,04	12,47
Março/2022	1,71	11,73
Fevereiro/2022	1,00	10,80
Janeiro/2022	0,67	10,60

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(66) 3529 1119-1066